



## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2021-BFT68

Ao décimo sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 14h (quatorze horas), reuniu-se no Auditório da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência do Sr. Marcelo Coimbra de Resende, com a presença dos membros Thainá Pacheco Moreira Barbosa e Izaura da Conceição Malverdi Barboza, designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria nº 818-S de 22/12/2020, publicada em 23/12/2020, para abertura da Tomada de Preços nº 008/2021. Aberta a sessão constatou-se que 08 (oito) empresas entregaram os envelopes nº 01 e nº 02 para participar do certame. Dando sequência ao procedimento, iniciou-se a sessão, com o credenciamento dos representantes presentes: Sr<sup>a</sup>. Mariluce Leite Rocha Leandro, pela empresa CAJ Construções e Serviços EIRELI, Sr<sup>a</sup>. Ana Maria Loss Pugnall, pela empresa Santa Maria Engenharia EIRELI, Sr<sup>a</sup>. Marta Lombardi, pela empresa Dual Engenharia EIRELI, Sr. Caique Piski, pela empresa Casa Transporte e Construtora EIRELI e Sr. Matheus Silva Coelho, pela empresa Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA. As empresas Monte Azul Construtora e Terraplanagem, Bertoli Construções EIRELI e Corradi Empreendimentos e Serviços EIRELI entregaram os envelopes, mas não se fizeram representar no certame. De plano, em cumprimento ao que determina o item 11.1.2 do Edital, verificou-se a inexistência de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros descritos nas alíneas “a” a “e”. Em seguida, a inviolabilidade dos envelopes foi conferida pelos presentes e, em conformidade com o item 11.1.3 do Edital, o Presidente procedeu à abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com os seguintes preços ofertados: CAJ Construções e Serviços EIRELI, R\$ 1.352.171,67; Dual Engenharia EIRELI, R\$ 1.481.014,44; Corradi Empreendimentos e Serviços EIRELI, R\$ 1.363.683,48; Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA, R\$ 1.185.884,21; Casa Transporte e Construtora EIRELI, R\$ 1.199.973,65; Santa Maria Engenharia EIRELI, R\$ 1.230.770,87; Monte Azul Construtora e Terraplanagem, R\$ 1.300.122,49 e Bertoli Construções EIRELI, R\$ 1.331.352,39. A representante da empresa CAJ Construções e Serviços EIRELI solicitou consignar em Ata que a empresa Bertoli Construções EIRELI possui sanção de impedimento de licitar aplicada pela Prefeitura de Vila Velha e pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN. Em resposta ao apontamento realizado pela empresa CAJ Construções e Serviços EIRELI, esta Comissão reiterou que foram realizadas nesta data todas as pesquisas em cumprimento ao item 11.1.2 do Edital e não foi encontrado nenhum impedimento registrado em nome da empresa Bertoli Construções EIRELI. Às 14h35min ausentou-se da sessão a representante da empresa CAJ Construções e Serviços EIRELI. Ato contínuo, confirmada a regularidade das propostas, a Comissão procedeu à classificação de acordo com os itens 11.1.4 e 11.1.5 do edital:

CLASSIF.	LICITANTES	VALOR PROPOSTO
1	Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA	R\$ 1.185.884,21
2	Casa Transporte e Construtora EIRELI	R\$ 1.199.973,65
3	Santa Maria Engenharia EIRELI	R\$ 1.230.770,87
4	Monte Azul Construtora e Terraplanagem	R\$ 1.300.122,49
5	Bertoli Construções EIRELI	R\$ 1.331.352,39
6	CAJ Construções e Serviços EIRELI	R\$ 1.352.171,67
7	Corradi Empreendimentos e Serviços EIRELI	R\$ 1.363.683,48
8	Dual Engenharia EIRELI	R\$ 1.481.014,44

Considerando que todos os licitantes declararam abrir mão de recurso da fase de classificação e de acordo com o disposto no item 11.1.7 do Edital, foram abertos os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

envelopes relativos aos documentos de habilitação das três primeiras empresas classificadas: 1ª classificada: Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA; 2ª classificada: Casa Transporte e Construtora EIRELI; 3ª classificada: Santa Maria Engenharia EIRELI. Às 15h26min ausentou-se da sessão a representante da empresa Dual Engenharia EIRELI. Às 15h45min ausentou-se da sessão a representante da empresa Santa Maria Engenharia EIRELI. Questionados quanto ao desejo de consignar questionamentos/observações em ata, foram registrados os seguintes apontamentos: O representante da empresa Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA solicitou consignar em ata: No demonstrativo do fluxo de caixa emitido em 31/12/2020, o “recebimento de serviços prestados” totalizou R\$ 4.962.306,88 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos). Porém, no DRE a receita com obras totalizou em 2020 R\$ 4.791.467,25 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Em resposta, a licitante Casa Transporte e Construtora EIRELI justificou que o fluxo de caixa emitido em 31/12/2020 refere-se ao ano de 2020, porém algumas notas fiscais recebidas datam de 2019. Após análise e ponderação, esta Comissão resolve acolher os argumentos apresentados pela empresa Casa Transporte e Construtora EIRELI, por seus próprios fundamentos. Em continuidade, após análise da documentação de habilitação da empresa Santa Maria Engenharia EIRELI, verificou-se que não foram atendidos o item 8.1.3.1, subitem “b.4”, “item III - Execução de cobertura em telha metálica” e, conseqüentemente, o item 8.1.3.2, subitem “a.1”, “item III - Execução de cobertura em telha metálica”, todos do Edital. Sendo assim, a comissão resolve declarar INABILITADA do certame a empresa Santa Maria Engenharia EIRELI. Em virtude disso, foi aberto o envelope de habilitação da empresa Monte Azul Construtora e Terraplanagem, ora 4ª classificada. No entanto, em análise da documentação da empresa Monte Azul Construtora e Terraplanagem, verificou-se que esta não atendeu ao item 8.1.4, alínea “f”, referente à comprovação do Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação. Sendo assim, a comissão resolve declarar INABILITADA do certame a empresa Monte Azul Construtora e Terraplanagem. Em virtude disso, foi aberto o envelope de habilitação da empresa Bertoli Construções EIRELI, ora 5ª classificada. Concluída a análise, constatou-se a regularidade das documentações de habilitação das licitantes. Considerando que a empresa Casa Transporte e Construtora EIRELI se declarou como empresa de pequeno porte, em observância aos preceitos dos arts. 44 e 45 da Lei nº 123/2006, esta goza da prerrogativa de utilizar-se da preferência exarada no referido diploma legal, de forma que, seguindo o que determina o Acórdão TCU nº 2292/2016-Plenário, tem-se declarado o empate ficto, logo, a licitante Casa Transporte e Construtora EIRELI faz jus a apresentar nova proposta comercial conforme definido no art. 44, § 2º, Inciso I. Desta maneira, a comissão notificou o representante da empresa Casa Transporte e Construtora EIRELI, presente na sessão, solicitando a apresentação de nova proposta comercial, dentro do prazo de 24h (17h15min). Às 17h18min ausentou-se da sessão o representante da empresa Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA. Às 17h30min ausentou-se da sessão o representante da empresa Casa Transporte e Construtora EIRELI. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

Marcelo Coimbra de Resende  
Presidente

Thainá Pacheco Moreira Barbosa  
Membro

Izaura da Conceição Malverdi Barboza  
Membro

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**THAINA PACHECO MOREIRA BARBOSA**  
MEMBRO (COMISSÃO PERM DE LICIT DE OBRAS E SERV ENG -  
CPL9)  
SEDU - SEDU - GOVES  
assinado em 17/08/2021 18:36:17 -03:00

**IZAURA DA CONCEICAO MALVERDI BARBOZA**  
MEMBRO (COMISSÃO PERM DE LICIT DE OBRAS E SERV ENG -  
CPL9)  
SEDU - SEDU - GOVES  
assinado em 17/08/2021 18:30:34 -03:00

**MARCELO COIMBRA DE RESENDE**  
PRESIDENTE (COMISSÃO PERM DE LICIT DE OBRAS E SERV  
ENG - CPL9)  
SEDU - SEDU - GOVES  
assinado em 17/08/2021 18:07:42 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/08/2021 18:36:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por THAINA PACHECO MOREIRA BARBOSA (MEMBRO (COMISSÃO PERM DE LICIT DE OBRAS E SERV ENG -  
CPL9) - SEDU - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-H6TTJ0>